

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 - PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14/04/1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03/06/1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 76.661.099/0001-34, com Sede a Avenida Manoel Ribas n.º 2.281 – Bairro Mercês, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, CEP 80.810-002, neste ato representado pelo seu presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade n.º 4368365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 633.990.759-87 e a empresa **TERMALE ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ 16.886.722/0001-25, e Sede na Avenida Professor Pedro Carli n.º 4398 – Sala 01 – Bairro Vila Carli, na cidade de Guarapuava/PR – CEP 85.040-005, neste ato representada pelo Sr. Ruliano Bagnhuk, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial mecânico, residente e domiciliado à Rua José de Alencar n.º 260 – Bairro Cristo Rei – Curitiba/PR – CEP 80.050-240 e pelo Sr. Edvan Bagnhuk, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Herval n.º 378 – apartamento 202 – Bairro Alto da XV – Curitiba/PR – CEP 80.050-205, a seguir denominada **Contratada**: formalizam entre si o **Primeiro Termo Aditivo de Majoração pelo Índice de Correção e Prazo** ao Contrato n.º 03/2022, firmado em 18/07/2022, e na conformidade do que segue:

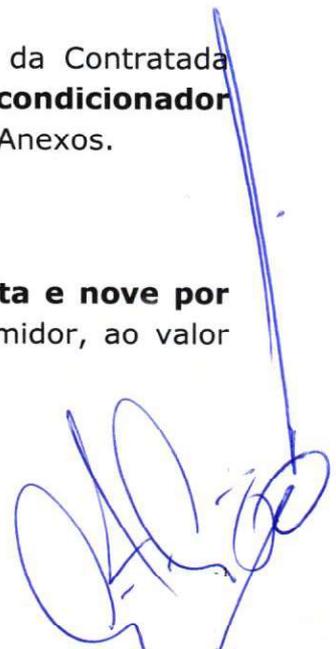
**DO OBJETO**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar**, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital e Anexos.

**CLÁUSULA I**

Aplica-se o reajuste de percentual de **2,99% (Dois vírgula noventa e nove por cento)** do índice INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ao valor inicial do contrato, conforme clausula quinta do contrato.

Base legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º e §8º, da Lei 8666/93.





## **CLÁUSULA II**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato, prorrogando-se a vigência do contrato nº 03/2022 para **18 de julho de 2024**.

Base legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA III**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA IV**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas deste Termo Aditivo. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**  
Aguinaldo Coelho de Farias - CD - Presidente - CRO/PR

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**  
Guilherme Fernandes Graziani - CD - Tesoureiro-CRO/PR

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**  
Ruliano Bagnhuk - Sócio Administrador

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
**TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**  
Edvan Bagnhuk - Sócio